



**Proposta da AEP de medidas adicionais
para minorar o impacto económico do Covid-19**

1. Enquadramento macroeconómico

Num **cenário de incerteza** extremamente elevada, devido à crise pandémica covid-19, é muito difícil e falível fazer previsões sobre a evolução do PIB, como reconhece o FMI (que não avançou ainda com novas projeções para a economia mundial incorporando o impacto da pandemia), havendo um **choque simultâneo de oferta e de procura** e um impacto em múltiplos países (com efeitos desfasados no tempo consoante as geografias) de duração incerta, tratando-se de uma pandemia ainda sem vacinas e tratamentos homologadas em mercado.

Ao **impacto económico direto da epidemia no mercado interno de Portugal**, há que adicionar o **efeito negativo nos principais mercados de exportação**, com destaque para os europeus (Espanha, Itália, França, Alemanha e Reino Unido, nomeadamente), alguns dos quais estão a ser seriamente afetados, como a Itália e a vizinha Espanha.

Em termos de **estimativas quantificadas para a economia global**, a **OCDE** apresentou, no dia 2 de março, uma revisão em baixa, de 2,9% (estimativa de novembro) para 2,4%, no crescimento do **PIB mundial em 2020**, previsão essa que parece já extremamente otimista e desfasada da realidade à luz da aceleração da pandemia e olhando para projeções mais recentes.

Com efeito, algumas análises internacionais, com destaque para os bancos de investimento **Goldman Sachs** e **Morgan Stanley**, não têm dúvidas de que o novo coronavírus está a provocar uma **recessão global**, restando saber qual a duração e intensidade da mesma, **não sendo mesmo de excluir um cenário mais grave de depressão global**, em qualquer dos casos com impactos muito negativos quer na UE quer na economia portuguesa.

Já em 23 de março, a Goldman Sachs avançou com uma **projeção de 1% de quebra do PIB mundial em 2020, superior à registada no pico da crise financeira internacional** de 2008.

No que se refere à UE, a **Comissão Europeia admitiu, no dia 13 de março, uma contração de 1% do PIB em 2020** (face a uma previsão anterior de 1,5% de crescimento), **mas que poderá ser já bastante otimista** à luz das medidas restritivas em curso para travar a pandemia.

Em **Portugal**, a dificuldade de previsão do impacto levou o Conselho das Finanças Públicas a adiar a divulgação de um relatório sobre finanças públicas.

Têm sido avançadas algumas projeções de entidades nacionais. Por exemplo, o **Fórum Para a Competitividade** estima que, “se o novo coronavírus atingir o seu pico em abril e desaparecer durante o verão, a **economia portuguesa poderá contrair entre 1 a 2% em 2020**, a taxa de desemprego pode subir para os 8% a 9% e o défice orçamental poderá superar os 3% do PIB. Este cenário, ressalve-se, tem uma elevada incerteza envolvida”.

Mais recentemente, num **ensaio publicado pelo Professor Abel Mateus**, é apontada a possibilidade de uma **contração do PIB de mais de 5% em 2020** e uma subida da taxa de desemprego acima dos 10%, mas é sublinhado que se trata de “um cenário, para uma estimativa seriam necessários mais dados que ainda não existem”. O cenário foi construído partindo da projeção de uma quebra de 3,6% no PIB da Área Euro.

Hoje ficamos a conhecer **projeções Universidade Católica** que, de acordo com os **cenários considerados**, aponta para quebras diferenciadas do PIB. No **melhor dos cenários**, a economia portuguesa deverá registar uma **queda substancial de 4% este ano**, num **cenário central** a recessão atingirá **10%** e no **pior cenário**, em que a epidemia se prolonga, “Portugal pode sofrer um colapso histórico na ordem dos **20%** este ano (uma depressão económica cavada)”.

O que é muito evidente, nestas e noutras projeções, é o elevado grau de incerteza. A esta análise acrescentamos que a economia portuguesa tem ainda **elevados níveis de endividamento**, com destaque para o **rácio da dívida pública**, um **dos mais altos da UE**, que **será agravado caso as despesas nacionais com o Covid-19 não sejam assumidas por um instrumento europeu**.

Nessa situação, **Portugal poderá enfrentar, a prazo, dificuldades de financiamento nos mercados de dívida internacionais** e diferentes condições de financiamento e competitividade face a outros países da Área Euro, ou seja, uma **possível repetição futura da crise de dívidas soberanas, com risco de desintegração da UEM**. **A curto prazo, a questão deixou de se colocar após a forte expansão do programa de compra de dívida do BCE** (750 mil M€ de compras até final do ano), anunciada no dia 18 de março, o que permitiu contrariar a rápida subida das *yields* soberanas de países com dívida pública elevada, como Grécia, Itália, Portugal e Espanha, desde o final de fevereiro. Mesmo que o BCE consiga continuar a mitigar os riscos referidos no médio prazo, o aumento de dívida nacional constituirá sempre um **fardo adicional para o futuro, limitando ainda mais o nosso crescimento económico potencial e as possibilidades de convergência** para o nível de vida médio europeu.

No que diz respeito a **dados recentes da atividade económica**, de salientar que a **taxa de desemprego mensal harmonizada de Portugal** (corrigida de sazonalidade), após um mínimo de 6,4% em agosto de 2019, **tem vindo a exibir uma tendência de subida** desde então, atingindo 6,9% em janeiro de 2020 (6,7% em dezembro), o 5º valor mais alto da UE a 27 (apenas abaixo de Espanha, Itália, França e Suécia), **já antes do início da crise Covid-19** no nosso País.

Dado que a disseminação da epidemia na Europa se agudizou em março, não há ainda **dados económicos de conjuntura em Portugal e mercados europeus** que reflitam devidamente os impactos económicos do Covid-19, mas são já conhecidos os impactos na **China**, o país onde começou a epidemia, mas que a conteve numa parte do território, pelo que a evolução na Europa será pior, com restrições gerais. As **vendas a retalho** registaram uma quebra homóloga de 20,5% no período de janeiro a fevereiro, enquanto a **produção industrial** caiu 13,5% e o **investimento** 24,5%, em todos os casos variações mais negativas que o esperado e após taxas de crescimento elevadas nos dados anteriores, segundo informação da agência Reuters.

2. Medidas relevantes tomadas noutros países para minorar o impacto do Covid-19

Algumas das medidas apresentadas ainda não foram seguidas em Portugal. Por outro lado, importa ter em conta uma comparação da dimensão dos programas de ajuda, de acordo com informação pública disponível (que, entretanto, poderá ser atualizada com números diferentes).

➤ **Alemanha**

- Medidas ainda não tomadas em Portugal:

(i) **linhas de financiamento ilimitado às empresas atingidas pelo Covid-19, aprovado pelo KfW**, o banco de desenvolvimento público alemão, significando que não qualquer limite máximo para o valor a emprestar;

(ii) **alteração à lei das insolvências para travar falências de empresas afetadas pelo Covid-19.**

- Total do pacote de ajuda: 500 mil M€, 14,6% do PIB.

➤ **França**

- Medidas ainda não tomadas em Portugal:

(i) Ministro das Finanças preparado para **usar “todos os meios” para apoiar as grandes empresas que estão a sofrer** com quedas nos mercados, o que “pode ser feito **com recapitalização, por participação, posso até usar o termo nacionalização**”; (

ii) **cancelamento definitivo de impostos e contribuições sociais para empresas em risco de falência** (além do adiamento do pagamento para as restantes).

- Total do pacote de ajuda: 45 mil M€, 1,9% do PIB.

➤ **Itália**

- Medidas ainda não tomadas em Portugal:

(i) **regime de conversão de ativos por impostos diferidos em créditos fiscais**, no valor de mil milhões;

(ii) **"medidas para acelerar o investimento" com "identificação de obras prioritárias" e exceções à lei para contratação e adjudicação sem concurso público.**

- Total do pacote de ajuda: 25 mil M€, 1,4% do PIB.

➤ **Espanha**

- Medidas ainda não tomadas em Portugal:

(i) **medidas de adaptação da legislação laboral para permitir a redução da jornada de trabalho e o incentivo ao teletrabalho**;

(ii) **dimensão mais elevada, em termos relativos, do pacote de linhas de crédito às empresas.**

- Total do pacote de ajuda: cerca de 200 mil M€, 16,1% do PIB.

➤ **EUA**

- Medidas ainda não tomadas em Portugal:

(i) **medidas extraordinárias para forçar a indústria norte-americana a fornecer equipamento considerado essencial**, como ventiladores ou máscaras e luvas protetoras;

(ii) **envio de um navio-hospital da Marinha para a cidade de Nova Iorque**, o epicentro da epidemia nos EUA;

(iii) **cheques com mil dólares (cerca de 900 euros) vão começar a ser distribuídos pelos contribuintes**, para fazer frente ao impacto económico da pandemia;

(iv) **apoio às companhias aéreas**, além de outros setores mais afetados.

- Total do pacote de ajuda: 900 mil M€, 4,7% do PIB.

➤ **Reino Unido**

- Medidas ainda não tomadas em Portugal:

(i) **isenção de impostos e subsídios a empresas;**

(ii) **instrumento de financiamento em papel comercial para empresas viáveis;**

(iii) **apoio às companhias aéreas;**

- Total do pacote de ajuda: 362,9 mil M€, 14,4% do PIB.

➤ **Portugal**

- Total do pacote de ajuda: 9,2 mil M€ e 4,3% do PIB.

- Entretanto foram anunciadas mais medidas (ainda não quantificadas).

3. Principais medidas das autoridades europeias

3.1. Principais medidas de expansão monetária BCE para mitigar a crise na Área Euro:

(i) **Expansão do programa de compra de dívida** para 750 mil M€ até final do ano;

(ii) Aumento das **Operações de refinanciamento** de prazo alargado direcionada (**TLTRO** na sigla inglesa) para apoiar a concessão de crédito bancário à economia real.

3.2. Principais medidas da Comissão Europeia:

(i) **Flexibilidade concedida** pela Comissão Europeia **em matéria de auxílios de Estado;**

(ii) **Suspensão das regras orçamentais europeias** (acionamento da cláusula de salvaguarda, uma decisão inédita tomada no dia 20 de março), **incentivando o uso alargado de recursos públicos nacionais** para mitigar o impacto da crise pandémica.

4. Propostas da AEP para reforçar a mitigação de impactos económicos do Covid-19

Tendo em conta o exposto nos três pontos anteriores e as medidas já anunciadas pelo Governo para mitigar o impacto económico do Covid-19, incluindo as comunicadas no dia 20 de março, após o Conselho de Ministros desse dia, a **AEP propõe as seguintes medidas adicionais ao Governo** (que decidirá a sua relevância e a possibilidade de implementação):

4.1. A nível internacional:

- **Propor um instrumento europeu para assumir as despesas nacionais com o Covid-19, de modo a não agravar as dívidas públicas nacionais** (em particular nos países com maior dívida, como Portugal), **mitigando a possibilidade de repetição, a prazo, da crise de dívidas soberanas**, com risco de desintegração da UEM – cenário que estará afastado num futuro próximo pela forte expansão do programa de compra de ativos do BCE – , mas também **impedindo que se tornem um fardo adicional no crescimento potencial dos países mais endividados**. O instrumento europeu poderá passar por:

A. Financiamento direto do BCE, a título excecional, da dívida associada ao Covid-19 nos países da Área Euro.

B. Emissão conjunta de dívida europeia associada ao Covid-19, com prazos muito longos (diluindo o pagamento no tempo) e partilha de risco, **via Eurobonds ou outro mecanismo**.

Esta hipótese começou a ganhar forma recentemente com a abertura da Chanceler alemã, Angela Merkel, relativamente ao lançamento de “Coronabonds”, ou seja, Eurobonds para pagar a dívida gerada pelo Covid-19, permitindo uma redução dos custos de financiamento e a sua equiparação entre países, o que reduziria o risco de desintegração da Área Euro.

- Independentemente do instrumento a implementar, sob pena de risco de desintegração da UE, importa **instituir, num futuro próximo, um mecanismo europeu forte que permita responder de forma imediata a situações de crise**, de qualquer natureza. Nessa reflexão, terá também de se **dotar o mecanismo com recursos significativos**, o que poderá passar por:

(i) **Lucros do BCE com o programa de compra de ativos;**

- (ii) **Receitas do futuro Imposto Europeu sobre transações financeiras**, em fase de aprovação nos Parlamentos nacionais;
- (iii) **Outras receitas europeias**, por exemplo com o **Mecanismo Europeu de Estabilidade**.

Desejavelmente, **estes recursos já deveriam ter sido formatados e estabilizados para responder à presente crise.**

- **Propor a suspensão temporária das notações das agências de *rating* a nível internacional**, com vista a reduzir a pressão sobre as *yields* soberanas dos países mais endividados (como Portugal), mesmo que tenha sido mitigada recentemente pelo substancial reforço do programa de compra de ativos do BCE, no dia 18 de março, pois se a resposta europeia e nacional for adequada, como desejado, poderão evitar-se descidas de *rating* desnecessárias mas com potenciais efeitos no financiamento e obrigando a uma maior intervenção do BCE.

- Propor, a nível europeu, o **apoio a investigação para “testes baratos e em larga escala” para deteção rápida da presença de anticorpos ao Covid-19 nas pessoas** – aproveitando verbas do Horizonte 2020, de outros Programas ou de verbas adicionais e específicas para o efeito –, com vista à aceleração da retoma dos trabalhadores às suas atividades e ao aumento da confiança dos consumidores passada a fase mais aguda da pandemia.

4.2. A nível nacional:

Cabe ao Governo a adoção de medidas decisivas que protejam as empresas, os postos de trabalho e o rendimento das famílias, com vista a impedir uma escalada de falências e de desemprego, enquanto durar a epidemia em Portugal.

a) Medidas para apoiar a continuidade das empresas:

- **Cancelamento definitivo de impostos e contribuições sociais para PME e Mid Caps durante a epidemia, em lugar da suspensão** já anunciada pelo Governo.

- **Linhas de financiamento ilimitado para as empresas atingidas pelo Covid-19, alargadas a todos os setores.**

O reforço das linhas de crédito às empresas anunciadas pelo Governo tem uma dotação global limitada e não abrangem todos os setores, nomeadamente várias indústrias exportadoras.

É necessário um forte aumento da dimensão global das linhas de crédito às empresas – desejavelmente ilimitada, em função das necessidades, como acontece noutros países – e alargamento a todos os setores, pois os efeitos acabarão por ser transversais à economia.

- **Alterar as condições de lay off simplificado**, no sentido de:

- Permitir que a **empresa fique desonerada da parte do custo do salário** do trabalhador dispensado. A empresa não tem receitas, pelo que não pode assumir parte dos custos.

- **Resolver os constrangimentos nas certidões de não dívida à Segurança Social.**

Com efeito, uma limitação tremenda que tem surgido ao recurso do mecanismo de lay-off, previsto e regulado através da Portaria 71-A/2020, tem a ver com as certidões de não dívida da Segurança Social. Sem ter estas certidões, as empresas não podem beneficiar do lay-off.

Ora um grande número de empresas não consegue obter estas certidões porque os planos não são deferidos sem as garantias, ou sendo-o, implicam de imediato um primeiro pagamento, que pode ter alguma expressão face à situação atual das tesourarias.

Excecionalmente, no regime especial criado, propõe-se que se permita requerer lay-off sem a apresentação da certidão, ou com a possibilidade de o fazer no prazo de 90 dias. Este simples facto permitiria incluir um enorme número de empresas que, se não puderem recorrer ao lay-off, vão para a suspensão dos contratos de trabalho com tudo o que de negativo acarreta para a empresa, trabalhador e para o próprio erário público.

- **Colocar à disposição das PME e Mid Caps instrumentos de capital permanente de emergência**, que poderão revelar-se mais adequadas nas empresas já muito endividadadas, pois as linhas de crédito elevam o endividamento, e traduzir-se em instrumentos complementares importantes nas situações em que a retoma do mercado possa demorar mais tempo.

Uma hipótese será pela via da **constituição de um Fundo Público de Capital de Risco “Emergência Covid-19”**, com um montante elevado, que pode assumir a forma de capital ou dívida de longo prazo, visando a participação em PME e Mid Caps rentáveis, mas em risco de encerramento. Esta deveria ser a verdadeira essência do capital de risco!

O fundo poderá ser cotado em mercado e aberto à entrada de investidores privados, institucionais e Particulares – neste caso, com benefícios fiscais em sede de IRS, para estimular a participação —, potenciando a dimensão da intervenção e diminuindo o risco do Estado.

- **Alteração ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas para determinar a suspensão temporária de pedidos de falências pelos credores** na atual situação de emergência.

- Permitir, numa situação de emergência económica como a atual, com **elevadíssimos prejuízos expectáveis, a dedução de prejuízos fiscais** (a lucros de exercícios futuros) **durante um período superior ao atualmente previsto** (o que implica alterar o nº 1 do artigo 52º do CIRC).

- Lançar um **plano de pagamento de emergência das dívidas em atraso do Estado a fornecedores privados**, injetando dinheiro na economia numa fase crítica.

- **Antecipar**, nos casos em que seja possível, **o aprovisionamento de bens e serviços necessários para o funcionamento das administrações públicas, criando as exceções necessárias para que o fornecimento seja feito por empresas nacionais, de forma a mitigar a perda de procura e manter a sua laboração** nesta fase de crise. Para evitar sobreposição de crises, seria importante, por exemplo, o aprovisionamento adequado e antecipado para fazer face de forma mais desafogada a previsíveis situações de incêndios como as que temos vivido em anos recentes.

- **Reduzir ou eliminar todos os custos de contexto à atividade empresarial. Por exemplo**, temporariamente, numa situação de crise, **diminuir os custos de transporte de mercadorias** – suspensão de portagens a veículos de transporte e diminuição dos encargos com o transporte ferroviário, aéreo e marítimo, nomeadamente –, com vista a estimular o comércio internacional de bens e a continuação de laboração das empresas exportadoras;

- **Outras medidas, no âmbito do Portugal 2020:**

Reafirmamos a necessidade de implementação de diversas medidas no contexto dos Fundos Europeus Estruturais, nomeadamente do Portugal 2020:

- 1) As entidades gestoras dos programas Portugal 2020 deveriam imediatamente parar a análise dos projetos e **promover os pagamentos que estão em pendentes.**

- 2) **Aprovação imediata dos projetos apresentados, permitindo os pedidos de adiantamento.** Há casos, como os SIAC internacionalização, que estão para ser aprovados desde final de Outubro de 2019.
- 3) **Extensão do prazo de apresentação de candidaturas a projetos nas “calls” abertas até 30 de Junho de 2020.**
- 4) **Congelar as responsabilidades financeiras das empresas até que a situação dure:** reembolso de capital e serviço de dívida (tal não pode penalizar as empresas que não vão pagar em termos bancários ou no Banco de Portugal).
- 5) **Aumentar as taxas de cofinanciamento nos projetos em curso e próximos no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais,** em complemento às medidas já decididas (nomeadamente a aceleração de pagamentos), tanto para as empresas como para as entidades que as representam – as Associações Empresariais –, permitindo-lhes continuar a sua importante missão de apoiar o tecido empresarial, ainda mais premente neste momento de enorme emergência:
 - Nos **projetos conjuntos de internacionalização**, o incentivo deveria passar para **80% ou 85% pelo menos**, de modo a estimular as empresas a fazer feiras e missões e assim segurarem e recuperarem mercados.
 - Nos **SIAC**, as taxas de participação deveriam aumentar para **95% ou 100%**, de modo a manter vivas instituições promotoras como as Associações Empresariais, que com a redução esperada de quotas e sem meios financeiros ou crédito bancário deixam de poder cumprir essa missão.

6) Flexibilizar o cumprimento de metas/objetivos do Portugal 2020

As empresas que este ano de 2020 têm de apresentar os resultados/objetivos (Vendas, VAB, Pessoal ao Serviço, etc), no âmbito do Portugal 2020, caso não os atinjam perdem a possibilidade de ter acesso à parte não reembolsável do adiantamento dos incentivos. Propõe-se:

- a. **Prorrogar por mais 2 ou 3 anos o momento em que essas empresas têm de apresentar os referidos resultados /objetivos a atingir em 2020** para terem acesso aos fundos não reembolsáveis. Há muitas empresas que têm de apresentar esses resultados em 2020 e a maioria delas não vai conseguir por causa da atual crise e emergência nacional.
- b. **Relativamente à parte reembolsável**, deveriam ser tomadas medidas no sentido de que **o serviço da dívida** perante a banca, perante o IAPMEI (atuais e futuros reembolsos), Garantia Mútua e respetivos financiamentos bancários, atualmente a decorrerem, **pudesse ser estendido** por mais tempo.
- Em termos de maiores prazos de pagamento dos empréstimos (Banca, Garantia Mútua e reembolsos Portugal 2020 ao IAPMEI), atuais e futuros, o ideal seria a possibilidade de as empresas poderem ter **acesso a financiamentos com prazos muito dilatados (até 20 anos)**.

Estas 2 medidas permitiriam:

- Aliviar a tesouraria das empresas, pois o serviço da dívida ficaria mais diluído no tempo;
- Maximizar a probabilidade das empresas, que investiram no âmbito do Portugal 2020, poderem alcançar os objetivos a que estavam propostos para o ano 2020, se a apresentação desses resultados/objetivos forem prorrogados para, por exemplo, o ano de 2023, altura em que a economia já terá voltado a crescer novamente.

Só desta forma, as empresas poderão honrar os seus compromissos e viabilizar a modalidade dos fundos não reembolsáveis.

- Aprovar e colocar rapidamente “no terreno”, sem burocracias, todas as medidas de apoio de emergência às empresas, as já anunciadas, as que estão em desenvolvimento – com destaque para a moratória geral de crédito, abrangendo as empresas e as famílias – e novas medidas a implementar, como as aqui propostas.

b) Outras formas do Estado apoiar a manutenção da atividade económica e potenciá-la com efeitos duradouros, num contexto pós-crise:

- **Acelerar o investimento público, com identificação de obras prioritárias e, se se revelar necessário, criar exceções à lei para a sua implementação,** numa situação de emergência.

- **Lançamento de uma campanha de grande visibilidade de compra de bens (agrícolas e industriais) e serviços nacionais via internet,** aproveitando a oportunidade criada pelo contexto de isolamento domiciliário, com vista a aumentar o valor acrescentado nacional e mitigar o impacto da crise na atividade económica.

- **Articular, com o apoio dos retalhistas, campanhas de informação para a compra de bens e serviços online, incluindo os mais prementes na atual situação de emergência,** como alimentação e produtos farmacêuticos, com vista a promover a economia digital e mitigar ainda mais o risco de contágio.

- **Criar apoios céleres, de dimensão significativa e a fundo perdido (ou com condições muito favoráveis) para o investimento a curto, médio e longo prazo na economia digital – em particular para a entrega de bens e serviços, formação e trabalho à distância –, visando o mercado nacional e o internacional, para aproveitar o contexto favorável à sua adoção face ao confinamento domiciliário de uma proporção alargada da população, nacional e estrangeira.**

ANEXO

Súmula de medidas propostas pela AEP para aplicação imediata, com vista a reduzir o impacto económico fortemente negativo decorrente do Covid-19

<p>A nível internacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Instrumento europeu que assuma as despesas nacionais. (seja por financiamento direto do BCE, ou outro mecanismo). - Suspensão temporária das notações das agências de <i>rating</i> a nível internacional. - Forte apoio, com Fundos Estruturais, a investigação para “testes em larga escala”.
<p>A nível nacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cancelamento definitivo de impostos e contribuições sociais para as empresas, em vez da suspensão anunciada pelo Governo. - Linhas de financiamento ilimitado para as empresas, alargadas a todos os setores. - Adequação das condições de <i>lay off</i> simplificado. (desonerar a empresa da parte do custo do salário do trabalhador dispensado e resolver os constrangimentos nas certidões de não dívida à Segurança Social). - Colocar à disposição das empresas instrumentos de capital permanente de emergência. (através de um Fundo Público de Capital de Risco “Emergência Covid-19”). - Alteração do CIRE para determinar a suspensão temporária de pedidos de falências pelos credores. - Alargar o período para dedução de prejuízos fiscais (a lucros de exercícios futuros). - Reduzir ou eliminar todos os custos de contexto à atividade empresarial. (por exemplo, diminuir os custos de transporte de mercadorias, como a suspensão de portagens e outros encargos). - Pagamento imediato de todas as dívidas em atraso do Estado a fornecedores privados. - Antecipar o aprovisionamento, junto das empresas privadas, de bens e serviços necessários para o funcionamento das administrações públicas. (criando as exceções necessárias para que o fornecimento seja feito por empresas nacionais, de forma a mitigar a perda de procura e manter a sua laboração nesta fase de crise). - Implementar diversas medidas no âmbito do Portugal 2020: <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar todos os pagamentos pendentes. • Aprovação imediata dos projetos apresentados, permitindo os pedidos de adiantamento. • Estender o prazo de apresentação de candidaturas a projetos nas “calls” abertas. • Congelar as responsabilidades financeiras das empresas até que a situação dure: reembolso de capital e serviço de dívida. • Aumentar as taxas de cofinanciamento nos projetos em curso e próximos. • Flexibilizar o cumprimento de metas/objetivos do Portugal 2020. - Colocar rapidamente “no terreno”, sem burocracias, todas as medidas de apoio de emergência às empresas, as já anunciadas e as que estão em desenvolvimento – com destaque para a moratória geral de crédito.